



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 6.619**  
**De 12 de setembro de 2007**

Dispõe sobre autorização para a concessão de uso de imóvel do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 04 de setembro de 2007, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso do imóvel de propriedade do Município, situado à Rua Cândido Portinari, nº 123.

**Art. 2º** A concessão referida no artigo anterior far-se-á por meio de escritura pública ou qualquer outro instrumento hábil permitido por lei.

**Art. 3º** Do instrumento de concessão constará obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

**I** – Cláusula que fixe prazo para a instalação do concessionário, que será contado a partir da data de assinatura do instrumento;

**II** – Cláusula de reversão do imóvel;

**III** – Cláusula que obrigue a concessionária a responsabilizar pelos tributos e despesas incidentes sobre o imóvel, quando for o caso;

**IV** – Cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

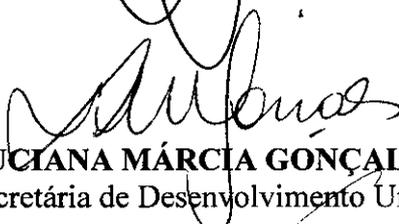
**Art. 4º** O descumprimento das obrigações assumidas constituirá motivo para a reversão do imóvel ao Município, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

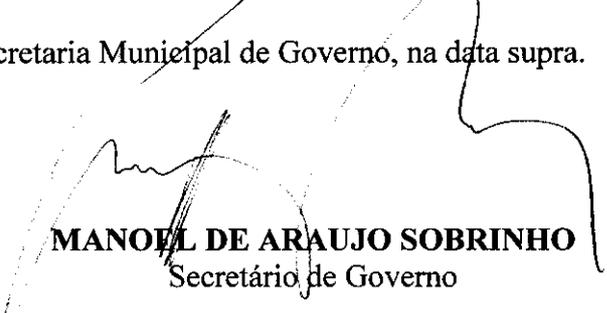
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de 2007 (dois mil e sete).

  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES**  
Secretária de Desenvolvimento Urbano

  
**EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007. Processo nº 000.293/1966-Guichê nº 014.915/2007-("PC").